

PROCESSO Nº 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico, pretende-se a contratação da empresa **FLÁVIO M FERREIRA & CIA LTDA.** – CNPJ nº **91.922.948/0001-50**, para empreitada global de fornecimento de materiais e execução de serviços necessários à instalação e funcionamento de poço artesiano situado na localidade da Volta Grande, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#))

DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para contratar da empresa **FLÁVIO M FERREIRA & CIA LTDA.** – CNPJ nº **91.922.948/0001-50**, com sede em Ijuí – RS, na Rua Rodolfo Burmann, nº 25, Bairro Lulu Ilgenfritz, CEP 98.700-000, para empreitada global de fornecimento de materiais e execução de serviços necessários à instalação e funcionamento de poço artesiano situado na localidade da Volta Grande, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	SERVIÇO	Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais e execução de serviços necessários à instalação e funcionamento de poço artesiano situado na localidade da Volta Grande.	43.720,00	43.720,00
TOTAL:					R\$43.720,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O valor estimado para esse processo, entre execução de serviços e aquisição de materiais, é de **R\$ 43.720,00 (Quarenta e três mil, setecentos e vinte reais)**.

DA JUSTIFICATIVA:

O município de Lavras do Sul decretou situação de emergência devido à estiagem em **7 de fevereiro de 2025**, por meio do **Decreto nº 8602/2025**, posteriormente reconhecido e homologado pelo Governo Federal através da **Portaria nº 610, de 6 de março de 2025**, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. A estiagem tem causado impactos severos em todo o território municipal, exigindo ações urgentes para mitigar seus efeitos. Nos anos de **2023 e 2024**, foram realizados estudos e serviços de perfuração do poço localizado em Volta Grande, conforme os **Processos nº 46/2023 e nº 20/2024**, que resultaram nos **Contratos nº 47/2023 e nº 23/2024**, respectivamente. No entanto, embora o poço tenha sido perfurado, ele permanece inoperante por não contar com os equipamentos necessários para seu funcionamento, como bomba e sistema de armazenamento. Diante do agravamento da crise hídrica e da necessidade urgente de fornecimento de água à comunidade, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais de bombeamento e armazenamento, viabilizando a utilização do poço perfurado e garantindo o acesso da população a esse recurso essencial. A medida visa minimizar os impactos da estiagem e assegurar o direito fundamental à água potável, indispensável para a sobrevivência e o desenvolvimento dos moradores de Volta Grande.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecer os equipamentos de bombeamento e armazenamento de água potável conforme as especificações técnicas detalhadas abaixo:
Bomba submersa: Equipamento responsável pela captação da água do poço e seu bombeamento até o reservatório, garantindo eficiência energética e durabilidade, contendo as seguintes especificações: **BOMBA SUBMERSA, TRIFÁSICA 380V, 2,5HP, 60HZ, 4"**, COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO DE NO MÍNIMO 500L/H, MAIS TUBULAÇÕES DE AÇO GALVANIZADO, E CONEXÕES ADEQUADAS BEM COMO O CABO DE ENERGIA;
Caixa d'água de 5.000 litros: Reservatório que permitirá o armazenamento da água para distribuição regular e segura à população, contendo as seguintes especificações: **CAIXA D'ÁGUA 5.000L EM FIBRA DE VIDRO, TAMPA, COM CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, VÁLVULAS E TORNEIRAS. BEM COMO OS SENsoRES DE NÍVEL DA ÁGUA E ACIONAMENTO DA BOMBA;**
- **Tubulação:** Conjunto de canos e conexões adequados para o transporte da água do poço até o reservatório e, posteriormente, à rede de distribuição, atendendo às seguintes especificações: **TUBULAÇÃO – TUBULAÇÃO ENTRE O POÇO E A CAIXA D'ÁGUA 250M;**
- **Cabo elétrico:** Necessário para a alimentação da bomba submersa, garantindo seu funcionamento contínuo e seguro, atendendo às seguintes especificações: **CABO ELÉTRICO – CABO PP 4MM ENTRE O POÇO E A CAIXA D'ÁGUA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA ATRAVÉS DE SENSOR DE NÍVEL 250 M -**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

OBS: ALTURA DO POÇO 300M, DISTÂNCIA DO POÇO ATÉ A CAIXA 250M A UMA ALTURA DE 50M ENTRE O POÇO E A CAIXA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS E TESTADOS NA PRESENÇA DE TÉCNICOS DO MUNICÍPIO.

- A Contratada deverá disponibilizar manual de operação aos servidores responsáveis pelo manuseio dos equipamentos;
 - A Contratada deverá garantir que os equipamentos e suas peças estejam livres de defeitos e com garantia de 01 (um) ano a contar da data de entrega, cobrindo todo e qualquer defeito de fabricação;
 - A Contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento adequado e resolução de problemas, se houver;
 - A Contratada compromete-se em substituir, sem custos adicionais para a Contratante, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia;
- A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação dos equipamentos.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de entrega do serviço é de 10 (dez dias úteis a contar do envio do empenho à empresa fornecedora.

Os entregadores deverão estar em número suficiente para a realização das entregas.

O serviço deverá ser entregue no seguinte endereço e horários:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO: Rua Alexandre Silveira, nº 120, Bairro Hospital, FUNDOS CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS, das 07h30min. às 13h30min, de segundas às sextas-feiras, nos dias úteis, nos dias úteis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A avença formalizada por meio de contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO: Rua Alexandre Silveira, nº 120, Bairro Hospital, FUNDOS CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS, das 07h30min. às 13h30min, de segundas às sextas-feiras, nos dias úteis, nos dias úteis.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Fiscal do Processo/Contrato, o **Sr.Luciano Pires Machado** – matrícula nº 32484, lotado na Secretaria Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor/prestador do serviço será a empresa **FLÁVIO M FERREIRA & CIA LTDA. – CNPJ nº 91.922.948/0001-50**, para fornecimento de materiais e execução de serviços necessários à instalação e funcionamento de poço artesiano situado na localidade da Volta Grande.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação, entre mão de obra e aquisição de peças, é de **R\$ 43.720,00 (Quarenta e três mil e setecentos e vinte reais)**.

DO PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o **Sr.Luciano Pires Machado**, e mediante a apresentação de documento fiscal e:

1.2. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, **quando for o caso**, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

1.3. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

1.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- Fornecer os equipamentos de bombeamento e armazenamento de água potável conforme as especificações técnicas detalhadas no item **Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto**;
- Disponibilizar manual de operação aos servidores responsáveis pelo manuseio dos equipamentos;
- Garantir que os equipamentos e suas peças estejam livres de defeitos e com garantia de 01 (um) ano a contar da data de entrega, cobrindo todo e qualquer defeito de fabricação;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento adequado e resolução de problemas, se houver;
- Substituir, sem custos adicionais para a Contratante, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação dos equipamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:

- Disponibilizar local adequado para armazenamento dos equipamentos;
- Realizar a fiscalização da entrega dos equipamentos;
- Assegurar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- Realizar manutenções regulares para preservar a funcionalidade dos equipamentos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.
A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta das seguintes rubricas:

12.01.20.606.0215.1.033 – CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

913 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

2)Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta, comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4)Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5)Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6)Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7)Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9)Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo - Anexo II);

10)Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo - Anexo III).

11) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo - Anexo IV).

12) Alvará de Localização e Funcionamento, quando for o caso.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:

1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação específica na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente nas rubricas:

12.01.20.606.0215.1.033 – CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

913 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Luciano Pires Machado.

8) Este Edital possui um anexo, referente à Minutade Contrato, identificado como Anexo I.

9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul- RS, Rua Cel. Meza, nº 373, ou pelo E-mail:comliclavrasdosul@gmail.com



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato - Anexo I;
- b) Declaração de Inidoneidade - Anexo II;
- c) Declaração de que não emprega menor - Anexo III;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Anexo IV.

Lavras do Sul, 18 de fevereiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Anexo I - Minuta de Contrato

Contratante XX/2025, referente ao Processo nº 49/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade nº 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLÁVIO M FERREIRA & CIA LTDA. – CNPJ nº 91.922.948/0001-50**, com sede em Ijuí – RS, na Rua Rodolfo Burmann, nº 25, Bairro Lulu Ilgenfritz, CEP 98.700-000, representada por seu representante legal Flávio M. Ferreira Filho, brasileiro, divorciado, nascido em 05/01/1967, portador da cédula de identidade nº 8032111703, inscrito no CPF sob o nº 417.238.800-00, residente e domiciliado na cidade de Ijuí – RS, na Av. Porto Alegre, nº 584, Bairro Lulu Ilgenfritz, CEP 98.700-000, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **FLÁVIO M FERREIRA & CIA LTDA. – CNPJ nº 91.922.948/0001-50**, com sede em Ijuí – RS, na Rua Rodolfo Burmann, nº 25, Bairro Lulu Ilgenfritz, CEP 98.700-000, para empreitada global de fornecimento de materiais e execução de serviços necessários à instalação e funcionamento de poço artesiano situado na localidade da Volta Grande, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Serviço	Fornecimento de materiais e execução de serviços necessários à instalação e funcionamento de poço artesiano situado na localidade da Volta Grande	43.720,00	43.720,00
					TOTAL: R\$43.720,00

O estimado para esse processo, entre mão de obra e aquisição de peças, é de **R\$ 43.720,00(Quarenta e três mil e setecentos e vinte reais)**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Quando for o caso, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Os materiais/produtos devem ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagens própria, original do fabricante e sem violação.

Os materiais/produtos devem estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde.

O prazo de entrega do objeto é de 10 dias úteis, a contar do envio do empenho à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **FLÁVIO M FERREIRA & CIA LTDA.** – CNPJ nº **91.922.948/0001-50**, o valor de R\$ **R\$ 43.720,00(Quarenta e três mil e setecentos e vinte reais).**

§ 1º- Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr.Luciano Pires Machado** – Secretaria Municipal deMeio Rural e Fomento Econômico, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotações Orçamentárias:

12.01.20.606.0215.1.033 – CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

913 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A garantia do serviço prestado será de 01 (Um) ano, a partir da entrega do serviço.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Luciano Pires Machado**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LavrasdoSul, ____ de ____ de 2025.

Renan Leal Delabary

FLÁVIO M FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ nº 91.922.948/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 049/2025 – Dispensa de Licitação 015/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 015/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 015/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br